

PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

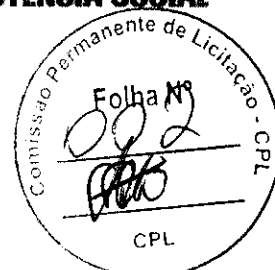
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO,
TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A
DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO
PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE
ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.761.742/0001-44
Marlene das Neves Salgado,



Objeto

Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

Justificativa da Necessidade

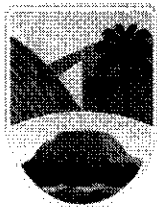
A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4200kg** de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição dos peixes, objeto desta licitação, será destinada, principalmente, para a tradicional distribuição a famílias carentes durante as comemorações da Semana Santa, neste município. Também será destinado o objeto desta licitação.

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA

Portanto, a aquisição é de extrema importância para proporcionar e garantir a essas famílias a possibilidade de promover aspectos culturais e religiosas com tradições alimentares específicas, visando assim o fortalecimento do vínculo.

Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada no período da semana seguinte.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unidade	Quant.
Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas.	quilo	4.200

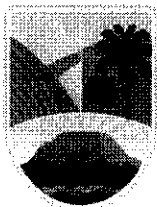
Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2026

Marlene das Neves Salgado

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria N°070/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, CPI: 14.761.742/0001-44



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD.



Problema Resumido

Existe uma alta demanda de famílias em vulnerabilidade social na cidade de Senador La Rocque que não possuem acesso regular a alimentos básicos para subsistência.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4200kg** de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição dos peixes, objeto desta licitação, será destinada, principalmente, para a tradicional distribuição a famílias carentes durante as comemorações da Semana Santa, neste município. Também será destinado o objeto desta licitação.

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA

Portanto, a aquisição é de extrema importância para proporcionar e garantir a essas famílias a possibilidade de promover aspectos culturais e religiosas com tradições alimentares específicas, visando assim o fortalecimento do vínculo.



Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação incluem o fornecimento de alimentos frescos, variados e de qualidade, atendendo as especificações técnicas constantes na planilha de especificação do Termo de referência.

Variedade de produtos: Qualidade dos peixes que atenda às normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiados.

Prazos de entrega: entrega dos peixes na data e local definidos previamente, assegurando que o alimento seja recebido como esperado durante a celebração da Semana Santa.

Embalagens adequadas para o transporte dos peixes, garantindo sua preservação e qualidade durante o deslocamento até o destino final;

Organização logística para assegurar a adequada distribuição dos peixes entre os beneficiários, de forma igualitária e justa;

Preço competitivo: A proposta apresentada deve ser economicamente vantajosa, oferecendo preços competitivos em comparação ao mercado e garantindo um bom custo-benefício para a administração pública.

Certificações e registros: A empresa fornecedora dos peixes deve possuir todas as certificações e registros necessários para operar legalmente no mercado. Esses requisitos são indispensáveis para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, e devem ser considerados na elaboração do estudo técnico preliminar para contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e a possíveis soluções, como contratações similares feitas por outros órgãos, objetivando identificar a melhor solução que satisfaça as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de proporcionar, a distribuição de alimentos típico para as famílias em situação de vulnerabilidade social, além de fortalecer a segurança alimentar da população e incentivar o consumo do pescado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Solução proposta envolve a aquisição de peixes in natura para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade a ser realizado no período da semana santa no município de Senador La Rocque/MA. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

- Custo elevado para a prefeitura, principalmente se houver um grande volume de famílias atendidas.



- Dependência de terceiros para a execução do serviço, o que pode gerar atrasos ou falhas na entrega.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiénicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4.200

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir a distribuição de peixes durante a Semana Santa é uma expressão tangível da solidariedade e compaixão comunitárias.

Ao fornecer alimentos essenciais para aqueles que podem estar em situação de necessidade, o município demonstra seu compromisso em cuidar dos membros mais vulneráveis da comunidade e em garantir que ninguém seja abandonado durante este período de celebração.

Além disso, haverá uma otimização do tempo e dos recursos humanos, uma vez que não será necessário realizar múltiplas negociações e cotações de preços.

Os funcionários responsáveis pela gestão de compras poderão focar em outras atividades mais estratégicas. Outro aspecto importante é a promoção da alimentação saudável e nutritiva.

O peixe, uma fonte rica em proteínas e nutrientes essenciais, é uma opção alimentar ideal durante a Semana Santa, especialmente para aqueles que optam por abster-se de carne vermelha durante esse período.

Ao distribuir peixes, o município está incentivando escolhas alimentares mais saudáveis e contribuindo para o bem-estar geral da comunidade. Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados por ente público à luz dos princípios constitucionais que regem a matéria de ordem pública.

O planejamento da unidade demandante é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação dos serviços de saúde aos usuários, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência, visando que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados ao descarte excessivo de embalagens descartáveis. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e a otimização das rotas de entrega para reduzir as emissões de carbono. Incluindo a implantação de práticas de compostagem e o estímulo à redução do desperdício de alimentos.

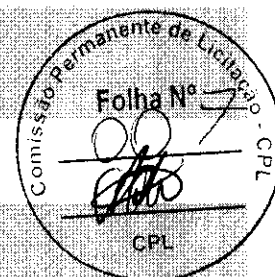


CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2026

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº070/2025





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 015/2026**, no dia 20 de fevereiro de 2026 que tem por finalidade Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N°070/2025

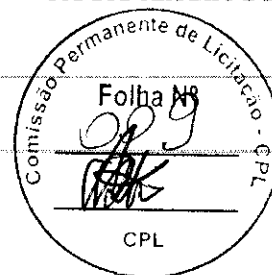


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

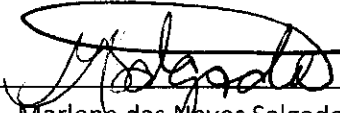
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque – MA, 20 de fevereiro de 2026


Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N°070/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE PESQUISA DE PREÇO

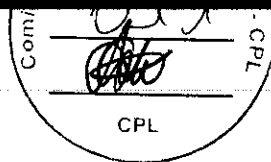


CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: Peixe In Natura. Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão De Aproximadamente 1,0 Kg. Fresco E Conservado, Sem Visceras, Acondicionado Em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos E Atóxicos, Livre De Vermes E Parasitas

Pesquisa realizada entre 23/02/2026 10:14:07 e 23/02/2026 15:06:30

Relatório gerado no dia 23/02/2026 às 15:14 (IP: 2804a28:105e:c100:e1ef:5077:9af8:6ffa)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicador: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-F-Síntese matemática aplicada para a definição do valor estimado."

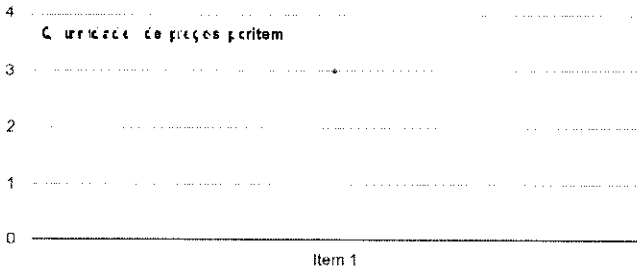
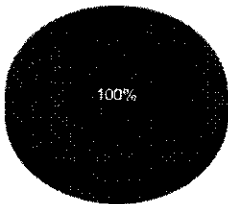
Item 1: peixe fresco tipo o tambaqui, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg, p esados e empacotados de acordo com as necessidades do pe dido, e condicionado para o transporte em isopor com n gelo ou em caminhão refrigerado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4.200	R\$ 15,48 (un)	-	R\$ 15,48	100%	R\$ 65.016,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	01.612.326/0001-32 - MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / 510 - Município de Alto Alegre do Maranhão				01612326000132-1-000010/2025	16/04/2025 R\$ 15,99
2	01.612.337/0001-12 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 760 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				01612337000112-1-000042/2025	04/04/2025 R\$ 15,22
3	01.612.337/0001-12 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 760 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				01612337000112-1-000042/2025	04/04/2025 R\$ 15,22
Valor Unitário						R\$ 15,48
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,22				Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,48		

Valor Global: R\$ 65.016,00

Valor do item em relação ao total

1) peixe fresco...



Detalhamento dos Itens

Item 1: peixe fresco tipo tambaqui, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg, pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado

Preço Estimado: R\$ 15,48 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 15,48 Média dos Preços Ofertados: R\$ 15,48

Quantidade	Descrição	Observação
4.200 Unidades	peixe fresco tipo tambaqui, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg, pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.326/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / 510 - Município de Alto Alegre do Maranhão
Objeto: registro de preços para contratação de peixe congelado de acordo com o edital
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEIXE TAMBAQUI DE 1 KG IN NATURA - AQUISIÇÃO DE PEIXE TAMBAQUI DE 1 KG IN NATURA

Comissão Permanente de Licitação - 857

Folha Nº 2

CPL

Data: 16/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612326000132-1-000010/2025

Lote/Item: 1/1783218

Homologação: 29/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 13.000

Unidade: KG

UF: MA

R\$ 15,99

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.734.963/0001-23	W CARNEIRO DOS SANTOS LTDA	R\$ 15,99
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA SAO BERNARDO (RES VILA PARAISO), 15	(99) 8809-9269	munesdosreis@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,22
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.337/0001-12
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 760 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Objeto: fornecimento de peixe in natura, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Grande do Maranhão — MA.
Descrição: Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 Kg, pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado - Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 Kg, pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado

Data: 04/04/2025 10:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 01612337000112-1-000042/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: KG

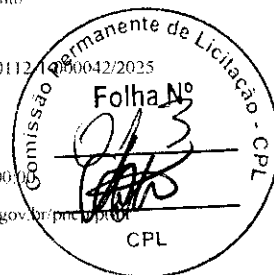
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
936.434.703-04	FRANCISCO EVAGNO LIRA DE ALMEIDA	R\$ 15,22
VENCEDOR		
Endereço:		



CNPJ: 01.612.337/0001-12
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 760 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Objeto: fornecimento de peixe in natura, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Grande do Maranhão — MA.
Descrição: Peixe fresco tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 Kg, pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado - Peixe fresco tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 Kg, pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado

Data: 04/04/2025 10:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01612337000112/000042/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnc/ppp/>
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
UF: MA



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

26.923.016/0001-60 A. E. J. DO NASCIMENTO

VENCEDOR

Endereço:

Valor da Proposta Final

RS 15,22

Assinatura

Max Araújo Paiva Cruz 23/02/2026



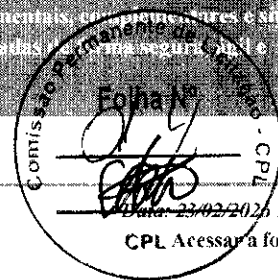
Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que agrega aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, com diferentes formatos e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas com a segurança e eficácia.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- | | |
|---|---|
| 1 | Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br |
|---|---|

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Visceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiénicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4.200	R\$ 15,48	R\$ 65.016,00
Valor Total					R\$ 65.016,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Senador La Rocque - MA, 23 de fevereiro de 2026

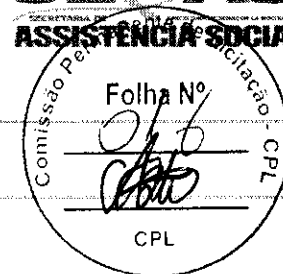
Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SENAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBACUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Senhor Contador,

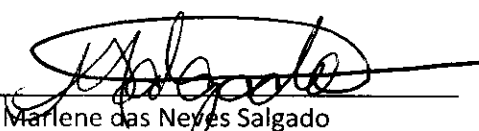
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**, cujo objeto é Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 65.016,00**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 24 de fevereiro de 2026


Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº 070/2025



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, objeto do Processo Administrativo nº 015/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

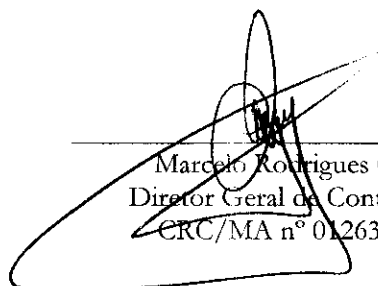
UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

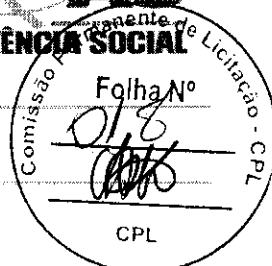
Senador La Rocque - MA, 24 de fevereiro de 2026



Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

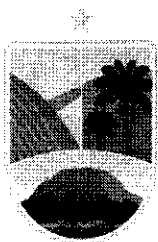


Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, no valor R\$ **65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 24 de fevereiro de 2006

Marlene das Neves Salgado
Secretaria municipal de assistência social
Portaria nº070/2025

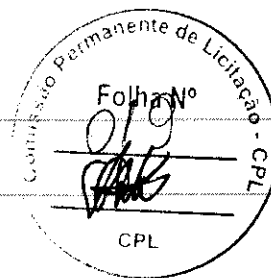


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

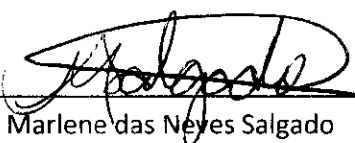
Bartolomeu Gomes Alves
prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA., no valor de R\$ **65.016,00** (sessenta e cinco mil e dezesseis reais). para a Secretaria Municipal de agricultura, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque – MA 24 de fevereiro de 2026


Marlene das Neves Salgado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº070/2025



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

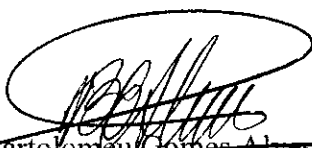
Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA., no valor R\$ **65.016,00** (sessenta e cinco mil e dezesseis reais). para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 25 de fevereiro de 2026


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

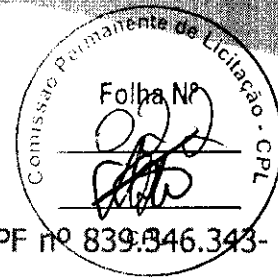
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.846.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

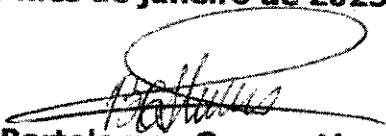
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

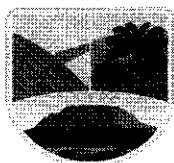
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



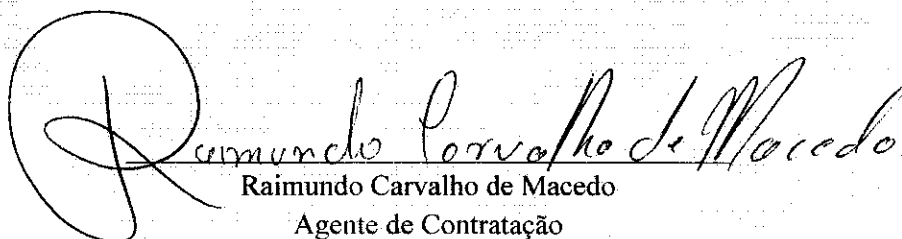
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em, 26 de fevereiro de 2026 autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 015/2026, que tem por finalidade AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.
VALOR ESTIMADO:	65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



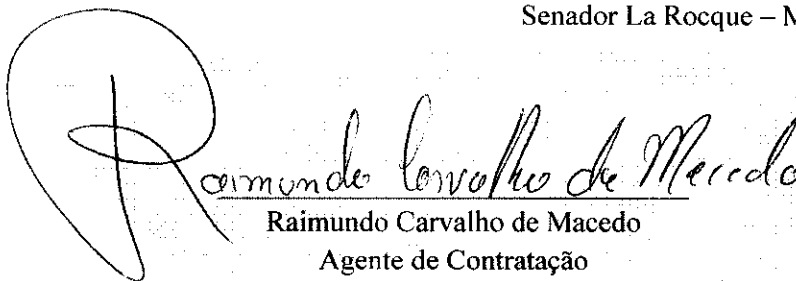
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.
VALOR ESTIMADO:	65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

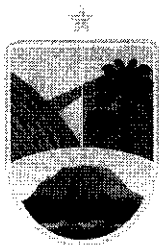
Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 26 de fevereiro de 2026


Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



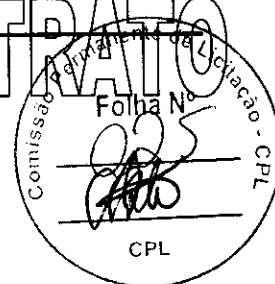
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026



OBJETO: Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

HORA:

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº ____/2026, possui 20 (vinte) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até --- de ----- de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

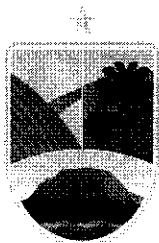
Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador la Rocque, Estado do Maranhão, em ---- de ----- de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

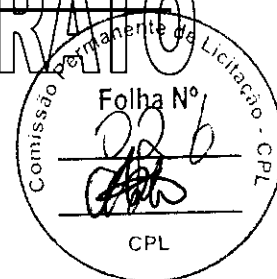
CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 070/2025



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742;0001-44, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: cplsenadorlaroque@gmail.com, a partir do dia 03/03/2026 até o dia 05/03/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO;

- 1.1. Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque — MA.
- 1.2. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

- 2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

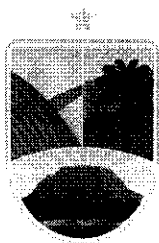
UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

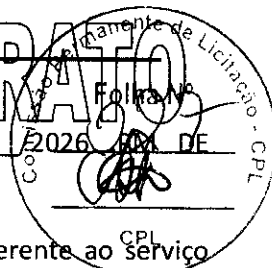
4. ENVIO DE PROPOSTAS;

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

mail: cplsenadorlarcoque@gmail.com, com o assunto: DISPENSA
SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.



4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao Serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

4.5. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: cplsenadorlarcoque@gmail.com o assunto: DISPENSA ____/2026 .PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 6.7. Comprovante de Residência;

7. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 7.1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 7.2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 7.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 7.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.9. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- 7.10. Caso a pessoa física não possua o Atestado de Capacidade Técnica DEVERÁ apresentar o seu Curriculum Vitae, com a formação/especialização na área do serviço a ser prestado.
- 7.11. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

8. CONTRATAÇÃO;

- 8.1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- 8.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 8.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 8.8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 8.9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 8.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 8.13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 8.14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 8.15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 8.16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 8.17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 8.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 8.19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9. RESCISÃO;

- 9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA;

- 10.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 11.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 11.4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 11.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 11.6. Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.FATURAMENTO

- 12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob no. 14.761.742/0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13.PRAZO PARA PAGAMENTO

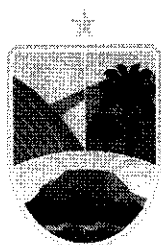
- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

- 14.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: cplsenadorlarcoque@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

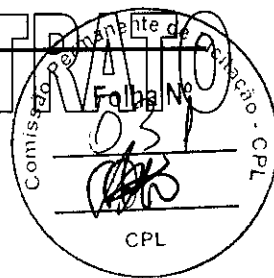
Senador La Rocque/MA, --- de ----- de 2026.

Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 070/2025



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Presente termo tem por objeto Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4200kg** de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Visceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.
- 2.3. Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.
- 2.4. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.2. Caso a pessoa física não possua o Atestado de Capacidade Técnica DEVERÁ apresentar o seu Curriculum Vitae, com a formação/especialização na área do serviço a ser prestado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

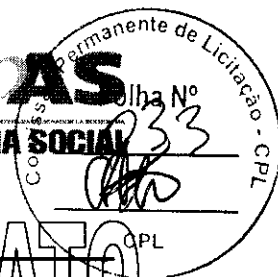
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4.200	R\$ 15,48	R\$ 65.016,00
Valor Total					R\$ 65.016,00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos peixes deverá ocorrer no prazo máximo de até de 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- j) Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- k) Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- l) Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- m) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

- 9.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Gustavo Rocha de Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1. valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em **R\$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais).**

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 12.2. Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

16. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 16.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 16.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propositos, as normas da Contratante;
- 16.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

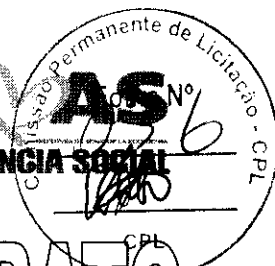
17. DO REAJUSTE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEV
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

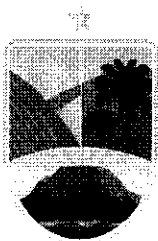
17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque, situado a Rua Tereza Mota, nº 5 - Alto da Pipira, Senador La Rocque – MA.

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através de paineldeprecos.planejamento.gov.br (Ministério da economia), conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

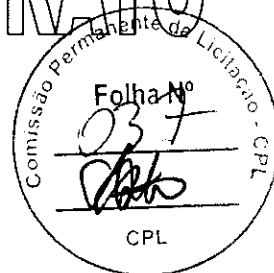
Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor



Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com
_____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato
representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de
identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não
mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2026

(Assinatura)

Nome

Cargo



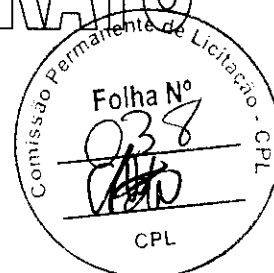
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº ____/2026



PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4.200		
Valor Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



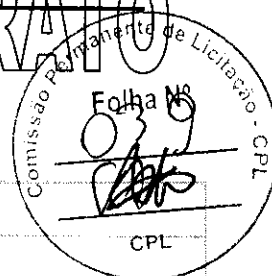
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

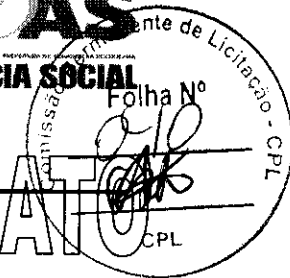


DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 0.000,00 (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

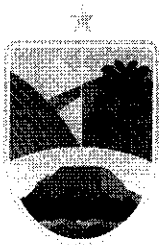
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4200		

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

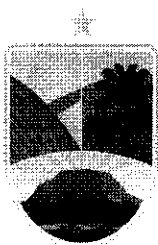
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

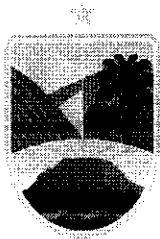
8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 070/2025

CONTRATANTE

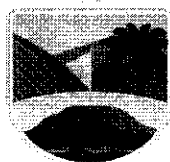
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:





**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBACUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

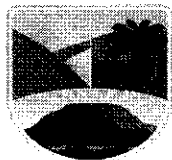
1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBACUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, para o exercício de 2026, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 015/2026, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros **SERVIÇOS E COMPRAS**. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência **R\$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através das fontes:

Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br - Data: 23/02/2026

10:14:07- Acessar a fonte aqui

Conforme consta no despacho do **Diretor do Departamento de**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Compras. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.

14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2026.


Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município
(Port. nº009/2025)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 05/03/2026

HORA: Até às 23:59hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 002/2026, possui 20 (vinte) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

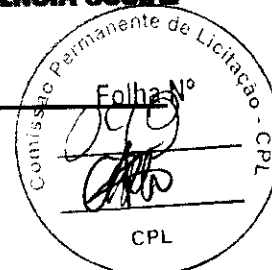
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 05 de Março de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 02 de Março de 2026.

MARLENE DAS NEVES Assinado de forma digital por
SALGADO:006160233 MARLENE DAS NEVES
75 SALGADO:00616023375
Dados: 2026.03.03 14:36:01 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 070/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742;0001-44, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: cplsenadorlaroque@gmail.com, a partir do dia 03/03/2026 até o dia 05/03/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO;

1.1. Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

1.2. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

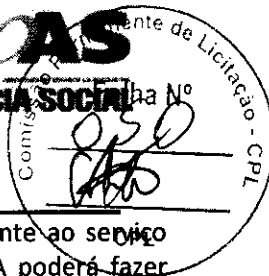
UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

4. ENVIO DE PROPOSTAS;

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: cplsenadorlaroque@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 002/2026 .PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.



4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

4.5. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: cpisenadorlaroque@gmail.com o assunto: DISPENSA 002/2026 .PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 6.7. Comprovante de Residência;

7. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 7.1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 7.2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 7.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 7.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;



- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.9. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- 7.10. Caso a pessoa física não possua o Atestado de Capacidade Técnica **DEVERÁ** apresentar o seu Curriculum Vitae, com a formação/especialização na área do serviço a ser prestado.
- 7.11. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

8. CONTRATAÇÃO;

- 8.1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- 8.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 8.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 8.8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 8.9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 8.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;



- 8.13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 8.14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 8.15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 8.16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 8.17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 8.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 8.19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9. RESCISÃO;

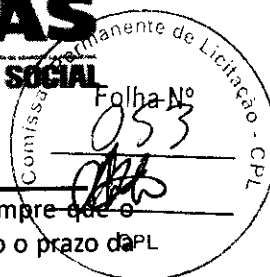
- 9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA;

- 10.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 11.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 11.4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 11.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 11.6. Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

- e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.FATURAMENTO

- 12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob no. 14.761.742/0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13.PRAZO PARA PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

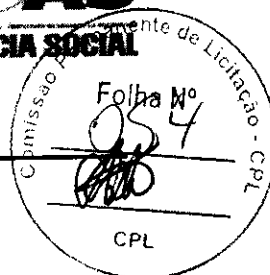
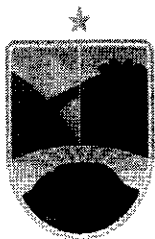
- 14.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: cplsenadorlarcoque@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Senador La Rocque/MA, 02 de março de 2026.

MARLENE DAS NEVES
SALGADO:006160233
75

Assinado de forma digital por
MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023375
Dados: 2026.03.03 14:36:22
-03'00'

Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 070/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Presente termo tem por objeto Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4200kg** de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.
- 2.3. Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.
- 2.4. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.



5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- 5.2. Caso a pessoa física não possua o Atestado de Capacidade Técnica DEVERÁ apresentar o seu Curriculum Vitae, com a formação/especialização na área do serviço a ser prestado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;
- 6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

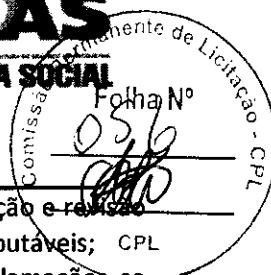
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4.200	R\$ 15,48	R\$ 65.016,00
Valor Total					R\$ 65.016,00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. A entrega dos peixes deverá ocorrer no prazo máximo de até de 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e reparação de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis; CPL
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- j) Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- k) Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- l) Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- m) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

- 9.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Gustavo Rocha de Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1. valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em **R\$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)**.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 12.2. Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

16. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

16.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque, situado a Rua Tereza Mota, nº 5 - Alto da Pipira, Senador La Rocque – MA.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.2A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

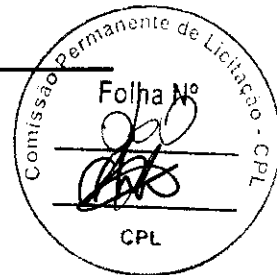
18.3A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através de paineldeprecos.planejamento.gov.br (Ministério da economia), conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



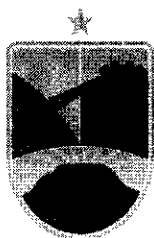
ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com
_____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato
representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de
identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não
mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura)
Nome
Cargo

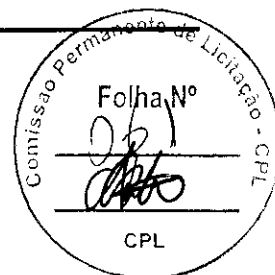


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 002/2026



PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4.200		
Valor Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

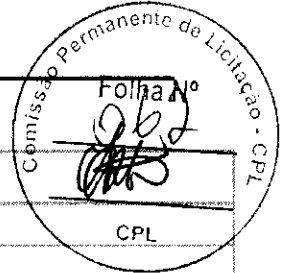
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	.
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	



Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 0.000,00 (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	quilo	4200		

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

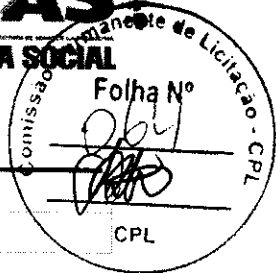
CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

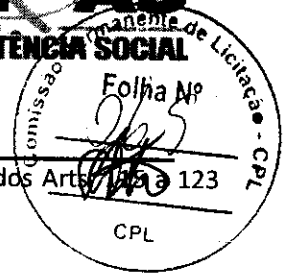
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;



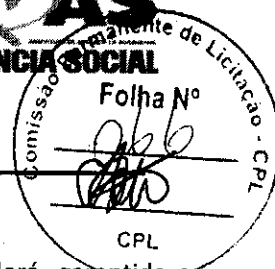
7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 070/2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

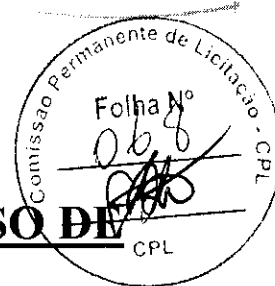
CPF:

CPF:





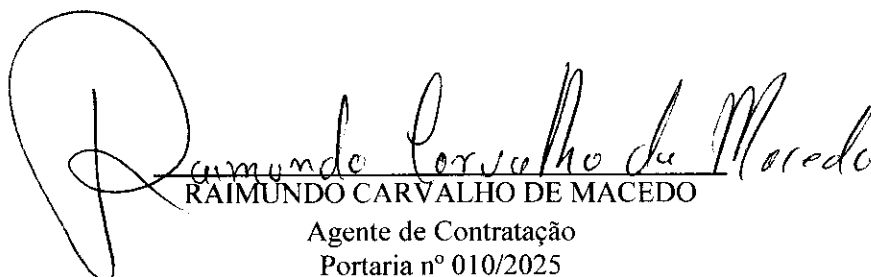
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 002/2026, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 02 de março de 2026


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026

Última atualização 04/03/2026

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Unidade compradora: 1381 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000004/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

Informação complementar:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF nº 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742/0001-44, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.016,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Visceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	4200	R\$ 15,48

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 -

OBJETO: Aquisição de Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque - MA. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DATA: 05/03/2026 - **HORA:** Até às 23:59hs (vinte e três) horário local. - **DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - TERMO DE ABERTURA** - Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 002/2026, possui 20 (vinte) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas assinadas por minha pessoa. - Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 05 de Março de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque - MA. - Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 02 de Março de 2026. - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Marlene das Neves Salgado - CPF nº 006.160.233-75 - Portaria nº 070/2025.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: \$63vG0GUWmgI

Gabinete do Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO

AVISO DE EXTRATO DO CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES
PÚBLICOS

AVISO DE EXTRATO DO CONVÊNIO
PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A
SERVIDORES PÚBLICOS



PARTES: Município de Senador La Rocque

Maranhão, por meio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, e PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 44.019.481/0001-52.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão de operações de cartão de crédito consignado/cartão benefício e empréstimo consignado aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, mediante desconto em folha de pagamento, nos termos do Decreto nº 185/2025, de 19 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 185/2025, de 19 de dezembro de 2025, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), e demais normas aplicáveis. **VIGÊNCIA:** Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, por termo aditivo. **VALOR:** As operações de crédito previstas neste Convênio serão formalizadas diretamente entre a CONVENIADA e os servidores municipais, por meio de contrato individual, não sendo a CONVENIENTE solidária ou responsável por quaisquer obrigações financeiras contraídas pelos servidores. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2026. BARTOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal de Senador La Rocque - Maranhão.

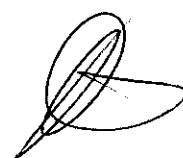
Publicado por: Gustavo Rocha de Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO

2.º NOME E SOBRENOME
VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES

1.º HABILITAÇÃO
1371230021

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/11/1981 PATOS DE MINAS MG

4. DATA EXPIRAÇÃO
14/02/2023

5. Nº VEÍCULO
13002033

6. CATEGORIA
D

7. Nº DE LICENCIAMENTO E CÓDIGO DE REGISTRO
0471982320136 GE AJSPC MA

8. CPF
012.871.703-15

9. Nº REGISTRO
02674164877

10. CAT. HABIL.
B

11. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12. PLACAS
ANTONIO CHAVES BORGES

MARIA TOLENTINO DE A CHAVES

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ACC 24												
A 24												
AI 24												
B 24												
BI 24												
C 24												
C1 24												
D 24												
D1 24												
DE 24												
CE 24												
C1E 24												
DE 24												
D1E 24												

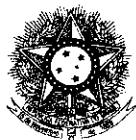
13. OBSERVAÇÕES

14. LOCAL
SAO LUIS MA

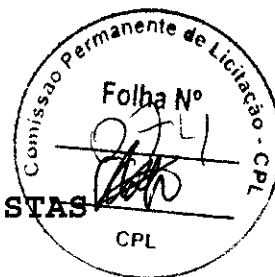
MARANHÃO

2530287715

2530287715



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES

CPF: 912.871.703-15

Certidão nº: 13913089/2026

Expedição: 04/03/2026, às 17:06:58

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **912.871.703-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
CPF: 912.871.703-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:43 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **1CBD.1E0D.4389.676A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049898/26

Data da Certidão: 04/03/2026 17:30:47

**CPF/CNPJ 91287170315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2026 17:30:47



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para os devidos fins que o Produtor Rural **VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES** com sede na Rodovia MA/122, km 15 fazenda boa esperança, povoado currais, Senador La Rocque – MA, no Município de Senador La Rocque inscrito na Inscrição Estadual Nº 12.3494990, neste ato representado pelo seu titula o Sr. VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - RG Nº 0471982320136GEJUSPC MA, DECLARA que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Senador La Rocque, 05 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
Data: 05/03/2026 11:32:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
CPF Nº 912.871.703-15
RG Nº 0471982320136GEJUSPC MA

RODOVIA MA/122, KM 15 FAZENDA BOA ESPERANÇA, POVOADO CURRAIS,
SENADOR LA ROCQUE – MA - CPF 65.901-590



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para os devidos fins que o Produtor Rural **VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES** com sede na Rodovia MA/122, km 15 fazenda boa esperança, povoado currais, Senador La Rocque – MA, no Município de Senador La Rocque inscrito na Inscrição Estadual Nº 12.3494990, neste ato representado pelo seu titula o Sr. VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - RG Nº 0471982320136GEJUSPC MA, DECLARA que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Senador La Rocque, 05 de março de 2026

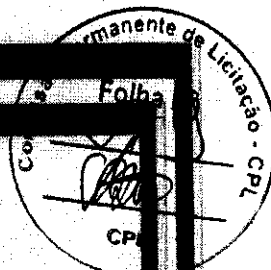


Documento assinado digitalmente
VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
Data: 05/03/2026 11:32:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
CPF Nº 912.871.703-15
RG Nº 0471982320136GEJUSPC MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT - DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.



CNPJ 01.536.070/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV. MOTA E SILVA, 737 - CENTRO
CEP 65.935-003
SENADOR LA ROCQUE - MA

2026

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

CONTRIBUINTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
CPF/ CNPJ: 912.871.703-15
ATIVIDADE: Produtor Rural
RUA/AVENIDA: RODOVIA MA/122, KM 15, FAZENDA BOA ESPERANÇA, POVOADO CURRAIS, SENADOR LA ROCQUE - MA
CEP: 65.901.590

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)

☐	CADASTRO BANCÁRIO	☐	INVENTÁRIO	☒	QUITAÇÃO DE I.P.T.U.	☐	CONCOR. PÚBLICA
☐	TRANSFERÊNCIA DE BENS	☐	BAIXA DE EMPRESA	☒	QUITAÇÃO DE I.S.S	☐	QUITAÇÃO ALVARÁ
						☒	OUTROS FINS

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 - ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 05 DE MARÇO DE 2026.

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.

Evaldo Carlos Ferreira
Diretor de Dep. Arrecadação e tributos

Claro

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES

TRES PODERES
65903-190 IMPERATRIZ, MA

Código
021/190139813

CPF/CNPJ
912.871.703-15

Vencimento
20/02/2026
Valor
423,15

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

Importante

O seu cadastro é muito importante para o nosso relacionamento. Acesse minhaclaro.com.br e atualize.

Atenção: o cancelamento dos serviços Claro está sujeito a cobrança de multa contratual durante o período de permanência mínima.

Minha
Claro

Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



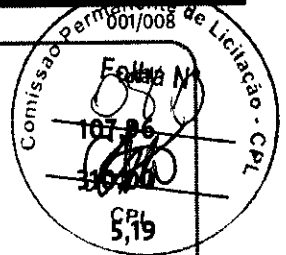
Claro-club

Saldo de pontos em 02/02/26
Pontos resgatados em 01/26

2.412
0

descrição

- ☐ TV & Streaming
- ☐ Celular
- ☒ Cobranças Adicionais



Valor total
423,15

☐ TV & Streaming

Mensalidade Proporcional Serviço Streaming

01/01/26 A 07/01/26 MENSALIDADE PROPOR NTFX STREAMING NETFLIX PADRAO C/ ANUNCIO 4,72
Oferta sem fidelização (Prazo de Permanência)

01/01/26 A 07/01/26 MENS PROPOR STREAMING BOX CLAROTV+ GLOBOPLAY+NETFLIX FID 21,34

Fidelidade da oferta até: 03/05/2025

10/01/26 A 31/01/26 MENS PROPOR STREAMING BOX CLAROTV+ GLOBOPLAY+NETFLIX FID 81,90

Fidelidade da oferta até: 03/05/2025

Sub-Total Mensalidade Proporcional Serviço Streaming 107,96

Total TV & Streaming 107,96

☐ Celular

Mensalidade Claro 310,00

Total Celular 310,00

☒ Cobranças Adicionais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 2,31

JUROS PGTO EM ATRASO 0,04

MULTA 2,31

JUROS PGTO EM ATRASO 0,53

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 5,19

Total Cobranças Adicionais 5,19

! Regra de bloqueio da inadimplência RGC 765/2023, Art. 70 a 73: Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. Havendo pagamento antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas. Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro. Ligue 10699 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Atendimento presencial: Av. Djalma Batista 482 Amazonas Shopping/Térreo. Consulte outras lojas em claro.com.br

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
021261413635189, 021261402579174,
021251383935479, 021251363606819,
021251351793082

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICO PAY

Cliente VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES	Identificação para Débito VIA EMBRATEL 0211901398134	Mês Referência Janeiro/2026	Vencimento 20/02/2026	Valor 423,15
---	---	--------------------------------	--------------------------	-----------------

84680000004-0 23150305202-0 60220021000-6 00838165421-2



Pague
com
Pix
Clique
Aqui



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/008

PERFIL DE CONSUMO MENSAL:

Sem consumo apurado no período.





PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR



MENSAGENS IMPORTANTES:

O Ajuste SINIEF nº 25/2025 permite prorrogar, até agosto de 2026, a obrigatoriedade da NFCom, mais informações sobre elegibilidade e aplicações, consulte no site www.claro.com.br/danfe



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro Residencial / No Whatsapp 11 99991 0621
Na Internet - minhaclaro.claro.com.br
No Atendimento Claro: 10621
Atendimento ao deficiente auditivo e de fala - ligue: 0800 721 7707

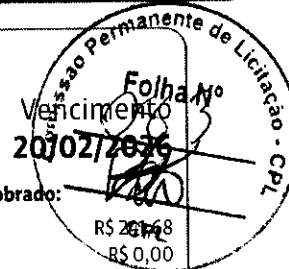
Seu número Claro
(99) 98817 3066

Período de uso
de 20/12/2025 a 19/01/2026

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 241,68
2. Linhas Dependentes	R\$ 0,00
3. Itens Adicionais	R\$ 60,00
4. Outros Lançamentos	R\$ 8,32

Total R\$ 310,00



Serviços Móveis

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX
Aplicativos Digitais
Claro Pós 150GB Multi (206)
Fidelidade até 21/11/2026

241,68

Serviços inclusos no seu Plano

75GB de Extraplay + 75GB dobro Multi para aproveitar os apps selecionados
75GB de internet do seu plano + 75GB de internet dobro Multi
Bônus de internet promocional 12 meses - 25GB
Ligações Ilimitadas com o código 21
Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional
Passaporte Europa para uso em Roaming Internacional

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO **R\$ 241,68**

2. LINHAS DEPENDENTES

(99) 99645 4264 (99) 99934 6272

	Fidelidade até 02/08/2019	Fidelidade até 23/10/2025
Oferta Conjunta Claro MIX	0,00	0,00
Aplicativos Digitais		
Dependente com comp. Total		

SUBTOTAL - LINHAS DEPENDENTES **R\$ 0,00**

3. ITENS ADICIONAIS

(99) 99934 6272

Outros Serviços 60,00

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS **R\$ 60,00**

4. OUTROS LANÇAMENTOS

Valor R\$

Juros 1,92
Multa 6,40

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS **R\$ 8,32**

TOTAL

R\$ 310,00

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RCC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser Reincido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331.
Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>

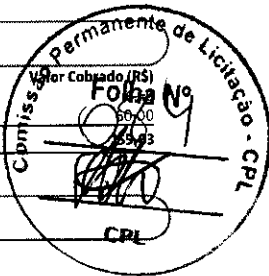
DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 29453708 / 012026

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
App incluso na oferta - BTFT	0,20	9,78
App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão Dependente		0,00
App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		28,57
App incluso na oferta - SmartID Premium (Truecaller)	0,13	6,59
App incluso na oferta - SmartID Premium (Truecaller) Dependente	0,00	0,00
App incluso na oferta - Starbem Psicologia		16,49
App incluso na oferta - Zen APP	0,22	10,99
App incluso oferta - Claro Banca Premium		1,92
Juros		

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 29453708 / 012026

Descrição	Valor ISS (R\$)
Multa	
Seguro Protecao Movei	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,55



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 26292416/012026

Claro S/A
Parque Urbano Santos, 136, Centro
65020-610 - São Luis - MA
CNPJ: 40.432.544/0245-93
Inscrição Estadual: 12243194-4
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
R. RIO BRANCO 19
TRES PODERES
65903-190 - IMPERATRIZ - MA
CPF/CNPJ: CPF 912.871.703-15
Nº da Conta: 172715433
Nº do Cliente: 162422242

Modelo: 22 Série B23 Via Única
Data Emissão: 20/01/2026
Período: 20/12/2025 a 19/01/2026
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
e819.2b2b.1c0a.4f3.66bf.9115.a0e7.535e

Serviços	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Dependente com comp. Total	0,00	23,00	0,00		0,00
Claro Pós 150GB Multi	138,94	23,00	31,96		138,94
Passaporte Mundo	9,62	23,00	2,21		9,62
Claro Pos App LDN	6,41	23,00	1,47		6,41
Valor Total da Nota Fiscal	154,97		35,64	0,00	154,97

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%

RESUMO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS

RESUMO DE LIGAÇÕES

Descrição	Quantidade	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa	Valor Cobrado R\$
Ligações para celulares de outras operadoras	1	00:00:07	00:00:30	0,00	0,00
Total			30s		

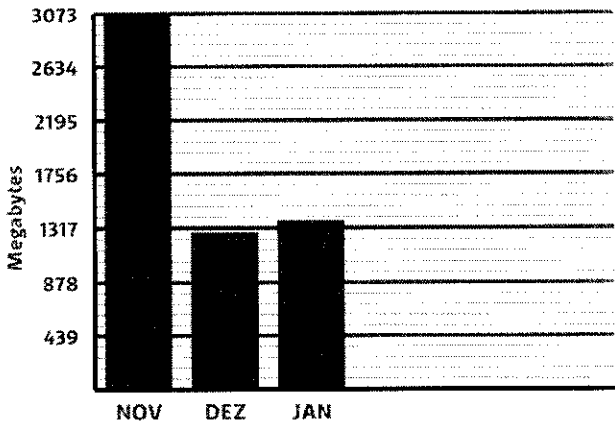
SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC)

Internet (MB)	Mbytes utilizados	Tarifa	Valor Cobrado R\$
Internet (MB)	1.376,583	0,00	0,00
Outros Serviços	1,000	60,00	60,00

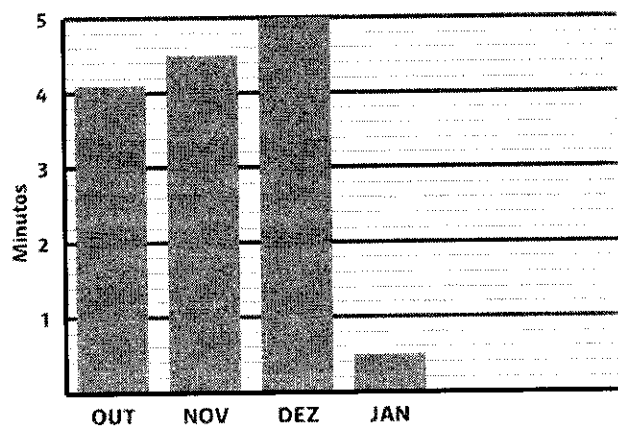
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

PERFIL DE CONSUMO MENSAL

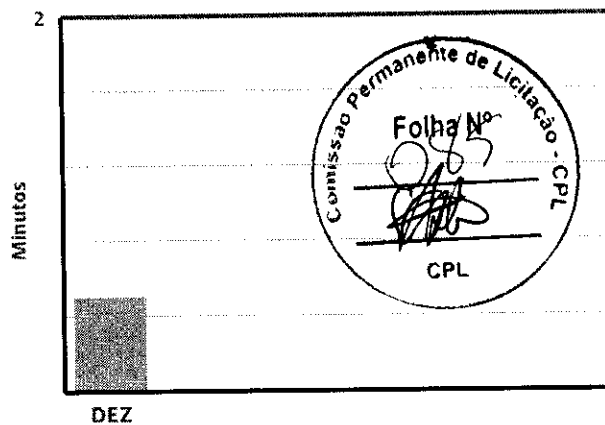
Internet móvel: consumo mensal da sua Internet



Móvel: ligações mensais locais



Móvel: ligações mensais de longa distância



DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (99) 98817 3066

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
08/01	10:06:47	Maranhão-Maranhão (99)	99988474940	00:00:07	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:07	00:00:30	0,00	0,00	0,00

TOTAL

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.141,735	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	19,230	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.160,966			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
19/12	19,230	0,00	0,00
20/12	3,258	0,00	0,00
21/12	2,726	0,00	0,00
22/12	18,468	0,00	0,00
23/12	35,485	0,00	0,00
24/12	5,749	0,00	0,00
25/12	1,095	0,00	0,00
26/12	163,473	0,00	0,00
27/12	8,876	0,00	0,00
28/12	5,956	0,00	0,00
29/12	7,079	0,00	0,00
30/12	15,621	0,00	0,00
31/12	16,440	0,00	0,00
01/01	6,317	0,00	0,00
02/01	109,529	0,00	0,00
03/01	69,613	0,00	0,00
04/01	126,275	0,00	0,00
05/01	5,931	0,00	0,00
06/01	8,750	0,00	0,00
07/01	13,366	0,00	0,00
08/01	14,823	0,00	0,00
09/01	2,896	0,00	0,00
10/01	8,227	0,00	0,00
11/01	3,477	0,00	0,00
12/01	5,106	0,00	0,00
13/01	11,968	0,00	0,00
14/01	7,002	0,00	0,00
15/01	356,771	0,00	0,00
16/01	80,567	0,00	0,00
17/01	24,855	0,00	0,00
18/01	2,035	0,00	0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (99) 99645 4264

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	181,796	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	4,074	0,00	0,00	0,00
Subtotal	185,870			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
19/12	4,074	0,00	0,00
20/12	0,498	0,00	0,00
22/12	6,059	0,00	0,00
23/12	0,089	0,00	0,00
24/12	1,162	0,00	0,00
25/12	0,138	0,00	0,00
26/12	11,270	0,00	0,00
27/12	0,893	0,00	0,00
28/12	2,414	0,00	0,00
29/12	5,369	0,00	0,00
30/12	0,010	0,00	0,00
31/12	7,352	0,00	0,00
02/01	100,182	0,00	0,00
03/01	2,458	0,00	0,00
04/01	0,140	0,00	0,00
05/01	7,304	0,00	0,00
06/01	2,055	0,00	0,00
07/01	11,104	0,00	0,00
08/01	3,701	0,00	0,00
13/01	0,675	0,00	0,00
14/01	0,391	0,00	0,00
15/01	3,869	0,00	0,00
16/01	6,198	0,00	0,00
17/01	7,830	0,00	0,00
18/01	0,139	0,00	0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (99) 99934 6272

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (99) 99934 6272

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	29,305	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,442	0,00	0,00	0,00

Subtotal

Mbytes Utilizados
29,305
0,442
29,747

Tarifa (R\$)
0,00
0,00

Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
0,00	0,00
0,00	0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
19/12	0,442	0,00	0,00	0,00
20/12	0,122	0,00	0,00	0,00
22/12	0,306	0,00	0,00	0,00
23/12	17,401	0,00	0,00	0,00
24/12	0,032	0,00	0,00	0,00
25/12	0,025	0,00	0,00	0,00
26/12	5,409	0,00	0,00	0,00
28/12	0,079	0,00	0,00	0,00
29/12	0,129	0,00	0,00	0,00
30/12	0,765	0,00	0,00	0,00
31/12	0,373	0,00	0,00	0,00
01/01	0,087	0,00	0,00	0,00
02/01	0,032	0,00	0,00	0,00
03/01	0,116	0,00	0,00	0,00
04/01	0,373	0,00	0,00	0,00
05/01	3,658	0,00	0,00	0,00
06/01	0,267	0,00	0,00	0,00
07/01	0,097	0,00	0,00	0,00
09/01	0,033	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços

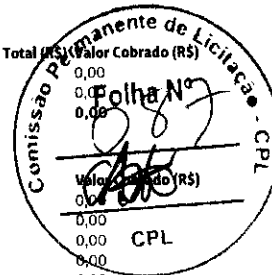
Descrição

Seguro Protecao Movel

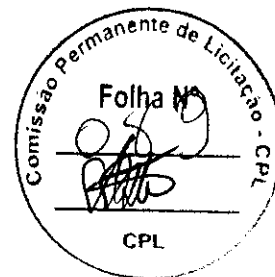
Subtotal

Envio de SMS's realizado pelo seu celular

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
14/01	07:32:13	Maranhão-Seguro Protecao Movel	4001	60,00	60,00	60,00



SÉRIE: 890



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA Nº 002/2026

PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

PROPONENTE:

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES

CPF Nº 912.871.703-15

Inscrição Estadual nº 12.3494990,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID.	QUANT. KG	V. UNIT.	V.TOTAL
01	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Visceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas	UND	4.200	R\$ 15,20	R\$63.840,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 63.840,00 (sessenta e tres mil oitocentos e quarenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Senador La Rocque, 05 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
Data: 05/03/2026 11:31:11-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
CPF Nº 912.871.703-15
RG Nº 0471982320136GEJUSPC MA

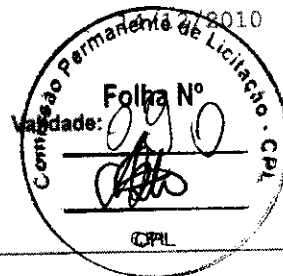
RODOVIA MA/122, KM 15 FAZENDA BOA ESPERANÇA, POVOADO CURRAIS, SENADOR LA ROCQUE – MA - CPF 65.901-590

FICHA CADASTRAL

Data: 04/03/2026
Hora: 16:35:15
Pág.: 1
Resp.: 742163

Número Inscrição: 12.349.499-0
Agência Regional: AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
UFRE: UFRE/IMPERATRIZ
Situação Cadastral: ATIVO
Data Sit. Cadastral: 26/08/2015 19:36:43
Regime Especial: NÃO Benefício: NÃO
Tipo de Regime:
Regime de Pag.: NORMAL
Obrigatoriedades: EFD a partir de:
CTE a partir de:
NFCe a partir de:

CPF/CNPJ: 912.871.703-15
NIRE:
Tipo de Pessoa: FÍSICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 2010



Dta. Início:

NFe a partir de: 18/08/2020
Motivo NFe: (Devido emissão voluntária)

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome: VINICIUS CHAVES AMORIM BORGES
Título do Estabelecimento: FAZENDA BOA ESPERANCA

Data da Constituição: 14/12/2010
Início Atív.: 14/12/2010

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: POV LAGOA DOS CURRAIS-MA JOAO LISBOA/SENADOR LA ROQUE

Número: S/N Complemento

Referência:

Bairro: ZONA RURAL

Município: SENADOR LA ROCQUE

U.F.: MA

Telefone: 99-35257485

Fax:

E-Mail:

CEP / Cx. Postal: 65900-000

Área Utilizada (m2): 20000

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Subclasse: 322101 - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

Atividades Secundárias:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO

NOME

CGC/CPF

DIRETOR

VINICIUS CHAVES AMORIM BORGES

91287170315



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

PREÂMBULO

Aos 06 (seis) dia do mês de março de 2026 às 10:15 hrs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITA DO?
VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES CPF Nº 912.871.703-15	R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)	NÃO

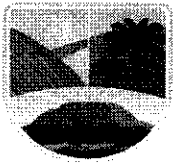
A proposta apresentada por a empresa **VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15**, está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como **VENCEDORA** de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CPF	Total de Itens	Valor Total
VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES	912.871.703-15	1	R\$ 63.840,00

Totalizando o valor global em R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15, vencedoras apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

ENCERRAMENTO

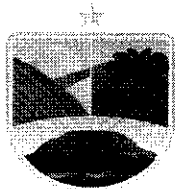
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 06 de março de 2026


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



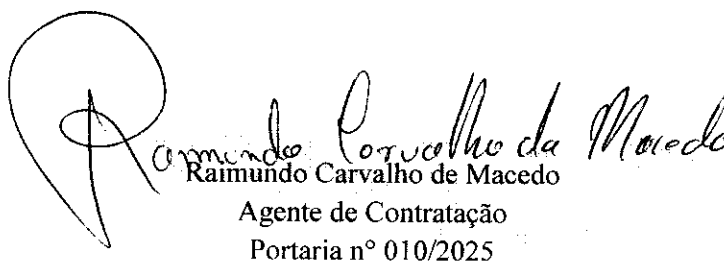
DESPACHO

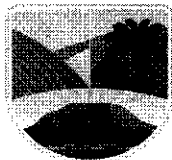
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 06 de março de 2026


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PARECER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 015/2026

Processo de Contratação: 002/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

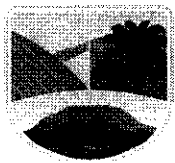
RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.3494990, - RODOVIA MA/122, KM 15 FAZENDA BOA ESPERANÇA, POVOADO CURRAIS, SENADOR LA ROCQUE – MA - CPF 65.901-590, para AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, pelo valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto dispensado consiste na para AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças e orçamentos quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2026, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;

Empresa habilitada VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15, cujo menor valor global foi R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais), pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Na Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação (art. 75) exige divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia, Divulgação da Dispensa Eletrônica: O aviso de dispensa eletrônica deve ficar disponível por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, em atendimento a legislação vigente. No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.3494990, - RODOVIA MA/122, KM 15 FAZENDA BOA ESPERANÇA, POVOADO CURRAIS, SENADOR LA ROCQUE - MA - CPF 65.901-590, para AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, pelo valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais). Conforme os valores dos agricultores que forneceram seus preços de mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.3494990, - RODOVIA MA/122, KM 15 FAZENDA BOA ESPERANÇA, POVOADO CURRAIS, SENADOR LA ROCQUE - MA - CPF 65.901-590, para AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, pelo valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 09 de março de 2026.

MARCOS DUARTE SILVA
PORTARIA Nº037/2025
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Considerando o escolhido VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - Inscrição Estadual nº 12.3494990, pelo valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais). Através da DISPENSA SEM DISPUTA nº 002/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

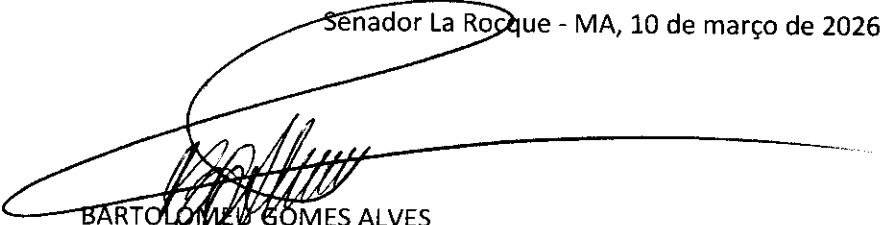
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

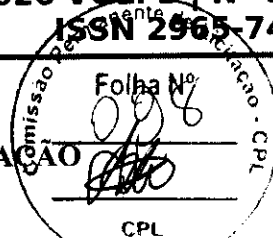
Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta de VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - Inscrição Estadual nº 12.3494990, para AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA., pelo valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 10 de março de 2026


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. Considerando o escolhido VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - Inscrição Estadual nº 12.3494990, pelo valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais). Através da DISPENSA SEM DISPUTA nº 002/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a contratação direta de VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES - CPF Nº 912.871.703-15 - Inscrição Estadual nº 12.3494990, para AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., pelo valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 10 de março de 2026 - BARTOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: keftj4ysybv20260310140304

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 070/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a **Cessão** de Servidor Público Efetivo, Portaria sob o nº 2165 de 06 de fevereiro de 2025, do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a **Licença** sem Vencimentos, Portaria sob o nº 0166/2025, de 21 de fevereiro de 2025, do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão.

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, a Sra. **Marlene das Neves Salgado**, portadora do RG nº 016042402000-0, inscrita no CPF nº 006.160.233-75, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.



Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

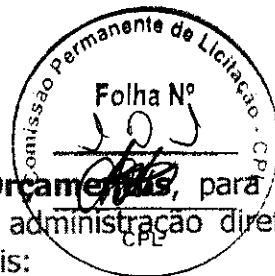
DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);



IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;



- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 019/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026



OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10/03/2026
FINAL: 31/12/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CNPJ: 14.761.742/0001-44
RUA TEREZA MOTA, Nº 5, ALTO DA PÍPIRA, SENADOR LA ROCQUE, MARANHÃO, BRASIL
MARLENE DAS NEVES SALGADO, CPF Nº 006.160.233-75, PORTARIA Nº 070/2025.



DADOS DO CONTRATADO

VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
CPF Nº 912.871.703-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.3494990,
RODOVIA MA/122, KM 15 FAZENDA BOA ESPERANÇA, POVOADO CURRAIS, SENADOR LA ROCQUE –
MA - CPF 65.901-590



FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA OLIVEREIRA

PREÂMBULO

Aos 10 de março de 2026, a prefeitura municipal de Senador La Rocque MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **14.761.742/0001-44**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI**, OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID.	QUANT. KG	V. UNIT.	V.TOTAL
01	1 - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, Resistentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas.	UND	4.200	R\$ 15,20	R\$ 63.840,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/03/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-
operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com
exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de
documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente
enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades
decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente
cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente,
quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual
descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles
que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com
registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro
da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de
garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,
quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou
recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade
nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no
Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social
CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus
anexos;

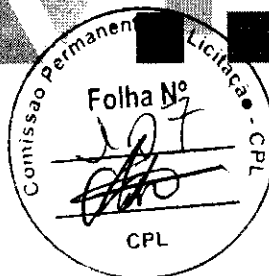
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,
para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social



**SE
AS**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

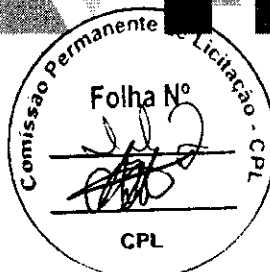
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



Secretaria Municipal de
Assistência Social



atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 10 de março de 2026

ASSINATURAS

MARLENE DAS
NEVES
SALGADO:00616023
375

Assinado de forma digital
por MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023375
Dados: 2026.03.10
14:14:40 -03'00'



Documento assinado digitalmente
VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES
Data: 10/03/2026 15:40:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 070/2025
CONTRATANTE

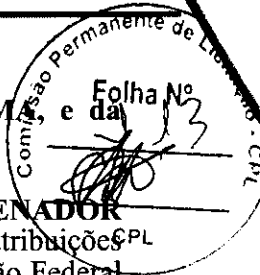
VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES

CPF Nº 912.871.703-15
RG Nº 0471982320136GEJUSPC MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 019/2026
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 019/2026; -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026, COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021,
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria
Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ
nº 14.761.742/0001-44. CONTRATADO:
VINICIUS CHAVES DE AMORIM BORGES -
CPF Nº 912.871.703-15 - INSCRIÇÃO
ESTADUAL Nº 12.3494990; OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA,
INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBACU,
OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO PARA AS
FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA
SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER A
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE -
MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da
Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA
DO CONTRATO: 10/03/2026; VIGÊNCIA:
31/12/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08
244 0052 2. 103 - Manutenção das Atividades do
Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR
TOTAL: R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil
oitocentos e quarenta reais); 10 de março de
2026. MARLENE DAS NEVES SALGADO -
Secretaria Municipal de Assistência Social -
Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 6umsxvwsybf20260310140341

Gabinete do Prefeito

DECRETO

Decreto nº 130/2024, de 26 de março de 2024.

Decreto nº 130/2024, de 26 de março de 2024.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal
de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de
Proteção Social das Crianças e dos
Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de

Violência de Senador La Rocque/MA, e das
outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pela Constituição Federal
de 1988 e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção
sobre os Direitos da Criança e seus protocolos
adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho
Econômico e Social das Nações Unidas e de
outros diplomas internacionais, que estabelecem
medidas de prevenção, proteção e cuidado à
criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção
Integral consagrada nos direitos fundamentais
contidos no artigo 227 da Constituição Federal e
repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do
Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da
Constituição Federal em seu artigo 227 e os
dispositivos do Estatuto da Criança e do
Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre
o enfrentamento e o combate de todas as formas
de violência praticada contra crianças e
adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no
Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças
e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou
temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do
Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência
Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação
do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente
Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal
de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano
Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual
Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431,
de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema
de garantia de direitos da criança e do adolescente
vítima ou testemunha de violência e altera a Lei
nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da
Criança e do Adolescente). Destaca-se, em
particular, o artigo 2º, parágrafo único, que
determina que a União, os Estados e os municípios
desenvolvam "políticas integradas e coordenadas
que visem garantir os direitos humanos de
crianças e adolescentes no âmbito das relações
domésticas, familiares e sociais, para resguardá-
los de toda forma de negligência, discriminação,